



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
Governo "O Futuro é Agora" – Administração 2005/2008

LEI Nº 1.282/2005

“AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL”

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, no valor de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais de R\$6.000,00 (seis mil reais), ao Unidos de Calçado Esporte Clube - UCEC.

§ 1º. Fica, ainda, autorizado a abrir crédito especial, por Decreto, para cobrir as despesas insertas no art. 1º.

§ 2º. O subvencionado prestará contas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso.

§ 3º. Fica vedado o uso de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Agricultura, Educação, Saúde e Ação Social, para cobrir as despesas mencionadas no art. 1º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado-ES, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e cinco (2005).


ALCEMAR LOPES PIMENTEL
Prefeito Municipal